



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

Edital nº 01 2021 MAT DE CONSUMO/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.000279/2021-72

EDITAL PREGÃO 01/2021 - SR/PF/MA

PROCESSO: 08310.000279/2021-72 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão (SR/PF/MA), sediada na Av. Daniel de La Touche, 4.000 - CEP: 65.074-115 - Cohama, São Luís/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por item – agrupados em lote*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ATO DESIGNATIVO: DOCUMENTO SEI 17411748 (ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO) - GAB/SR/DPF/MA.

PARECER / APROVAÇÃO: Parecer nº 0836 /2021– CJU-MA/CGU/AGU de 15 de março de 2021

ABERTURA: Data: 10 de abril de 2021

Hora: 09:01h – horário de Brasília/DF

Endereço: Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

FONE/FAX: (98) 3131-5141 / (98) 3131-5108

DÚVIDAS: cl.sрма@dpf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos e itens isolados, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;*
 - 2.1.1. *Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item* .;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item/lote*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real), exceção item 22, que terá valor R\$ 0,10 (dez centavos)*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco %) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende

recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração..

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme (se houver) previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 5 (cinco)% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 22.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 22.4.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 22.4.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 22.4.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 22.4.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 22.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 22.4.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 22.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - 22.4.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog.sрма@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Daniel de La Touche, 4.000 - Cohama - CEP: 65.072-115 São Luís/MA. Setor de Protocolo.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comparsgovernamentais.pelo-e-mail-cpl.sellog.srma@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Daniel de La Touche, 4.000 - Cohama - CEP: 65.072-115 São Luís/MA. Setor de Protocolo. nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Luís/MA, 23 de março de 2021.

RENATO MADSEN ARRUDA
Superintendente Regional - SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA**, Superintendente Regional, em 23/03/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18122236** e o código CRC **78A10D96**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

Lici. Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 08310.000279/2021-72

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08310.000279/2021-72.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo para uso durante o ano de 2021 na Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão (SR/PF/MA) em São Luís, na Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA (DPF/CXA/MA) e Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA (DPF/ITZ/MA), cujas necessidades foram verificadas no SEI (08310.005191/2021) pelo histórico de consumo dos mesmos no e-LOG.

2.2. A aquisição desses materiais diversos atenderá a necessidade dos diversos setores da Polícia Federal no Maranhão que, devido às peculiaridades do trabalho de natureza policial (licitações, inquéritos, autos, etc), bem como do serviço administrativo (licitações, recursos humanos, etc), entre outros), não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de considerável prejuízo, bem como ser necessário ao bem estar e manutenção da saúde dos servidores das unidades da PF no Maranhão ofertados aos visitantes, clientes e autoridades, proporcionando às pessoas que buscam os serviços da Polícia Federal um atendimento cortês e de qualidade.

2.3. Os quantitativos desses materiais foram levantados pelo setor solicitante com base no consumo dos anos anteriores, para a SR/PF/MA e unidades descentralizadas em CAXIAS e IMPERATRIZ. Os preços máximos aceitáveis (médias de preços) foram obtidos por meio de consultas a licitações anteriores, no sistema de Painel de Preços, do Governo Federal.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1.	Área Requisitante	Responsável
	NAD/SELOG/SR/PF/MA	ANDERSON DE CARVALHO PEREIRA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais de consumo atender aos descritivos e prazos constantes nas respectivas fichas de registro de preços. As empresas contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Referência vinculado a este processo, e no edital do pregão de origem, seus anexos e suas propostas.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item/grupo.

4.3. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o objeto concreto;

4.4. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto o processo interno quanto da fase externa da licitação;

4.5. Dimensionar corretamente o valor estimado da aquisição a fim de que a solução seja a de maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.6. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação de serviços.

4.7. Consoante ao que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2019, orienta-se seguir os critérios de sustentabilidade ambiental expostos adiante:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, não tóxico, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos policlorados (PCBs), polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A aquisição de materiais de consumo por meio da modalidade de licitação eletrônica mostra-se apropriada, tendo em vista que os materiais em questão podem ser definidos como bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em harmonia com o que prevê o parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024 de 2019, de setembro de 2019.

5.2. Ademais, são produtos com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a aquisição a qualquer tempo.

5.3. Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de preços a fim de estabelecer o valor de referência de cada serviço. Em observância ao disposto na Instrução Normativa/SLTI/ME nº 01 de 5 de agosto de 2020:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. No presente caso, a aquisição de materiais de consumo é de suma importância para o andamento das atividades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão (SR/PF /MA) em São Luís/MA, Delegacia de Polícia Federal em Caxias/MA (DPF/CXA/MA), Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA (DPF/ITZ/MA). A SR/PF/MA e suas Descentralizadas requerem e necessitam de fornecimento constante de materiais de consumo, para o desempenho das atividades-meio e atividades-fim.

6.2. Aquisição através de registro de preço, fundamentada no inciso IV do artigo 1º do Decreto 7892/2013.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem adquiridas são baseadas no histórico de consumo das unidades requisitantes, e constarão no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor da contratação constará do Termo de Referência no processo

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para atingir a finalidade administrativa almejada, se faz necessário parcelar a solução

9.1.1. Haverá agrupamento de itens, considerando a necessidade de manter a uniformização e padronização dos bens a serem adquiridos

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A pretendida aquisição vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, atualizado pela Portaria n 4433/2014 - DG/DPF, contribuindo para que sejam atingidos os seguintes fatores críticos de sucesso

11.1.1. Apoio logístico efetivo

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Disponibilizar materiais de consumo para atender as necessidades dos setores SR/PF/MA e Descentralizadas;

12.2. Proporcionar o bom andamento tanto das atividades-meio como das atividades-fim do Órgão

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Previamente à elaboração de Notas de Empenho / solicitação de entrega, será adotada a seguinte providência:

13.1.1. Quanto ao ambiente da organização, estarão disponíveis locais adequados para o armazenamento dos materiais.

13.2. Previamente ao ateste das Notas Fiscais / recebimento definitivo, será adotada a seguinte providência:

13.2.1. Procedimento padrão de conferência e recebimento do material, com o auxílio de descritivo dos itens licitados, possibilitando o recebimento definitivo dos itens.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, relativos à contratação dos serviços de fornecimento de materiais de consumo, a contratada deverá observar as seguintes normativas:

14.1.1. Decreto 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes;

14.1.2. Instrução normativa 01/2010 - SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

16. **RESPONSÁVEIS**

ANDERSON DE CARVALHO PEREIRA
Agente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSÉ DE RIBAMAR ATAÍDE
Agente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES
Agente de Vigilância
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO:

1. Aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL Nº 13/2020, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades desta SR/PF/MA, conforme o disposto do art. 14º, II do Decreto nº 10.024/2019.
2. Por iguais razões, com fulcro no art. 8º, inc. V, do Decreto nº 10.024/2019, AUTORIZO a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Maranhão (SR/PF/MA).
3. Informo que a natureza da contratação constitui atividade de custeio da SR/PF/MA e que não houve contingenciamento orçamentário ou restrição ao empenho de verba para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE CARVALHO PEREIRA, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 12/02/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON CASTELO BRANCO MAGALHAES, Agente Administrativo(a)**, em 12/02/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE RIBAMAR ATAIDE, Agente Administrativo(a)**, em 12/02/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 12/02/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17411361** e o código CRC **2509F156**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.000279/2021-72

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo materiais de processamento de dados, expediente, copa e cozinha, higiene, laboratoriais, flâmulas e insígnias e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (órgão gerenciador), e eventuais órgãos participantes relacionados no subitem 1.5., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.2. Das Amostras

1.2.1. Para o **item 02 - Café torrado e moído**, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar amostra do material licitado.

1.2.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega da amostra, após solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1.2.4. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Núcleo Administrativo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, localizada na Av. Daniel de La Touche, nº 4.000, bairro Cohama, São Luís / MA - CEP 65.074-115, Telefones: (98) 3131-5153 / 5195 / 5196 - no horário das 08 às 16h, (de 2ª a 6ª feira). Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

1.2.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

1.2.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

1.2.7. A amostra não faz parte do montante final, portanto, não deve ser descontada da quantidade total licitada.

1.2.8. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue posteriormente, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo exclusivamente refinado. Origem vegetal, composição sacarose, glicose e frutose, aplicação adoçante, características adicionais: Branco, validade 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	463996	800	Kg	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
2	Café torrado e moído, embalado a vácuo, CATEGORIA TRADICIONAL. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Constituído de 100% café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conilon, com grãos dos tipos 6 a 8 - grupo II, categoria 1 - sabor mais suave e acentuado, aromático, segundo a Classificação Oficial Brasileira. Deve possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidós) e ser isento do gosto Rio Zona. Gosto predominante de café arábica puro, razoavelmente encorpado, sabor e aroma característicos e equilibrados, amargor moderado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Deverá apresentar nota mínima de 4,5 pontos na Escala de Qualidade Global (de 0 a 10), com tolerância de no máximo 1% de impureza. Com registro da data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem. Validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data da entrega. Embalagens com 250 gramas, ou com quantidade total equivalente a 400 kg. (O vencedor deve encaminhar uma amostra do produto, conforme item 1.2 deste Termo de Referência)	463583	1600	Pacote 250 gramas	R\$ 5,92	R\$ 9.472,00
3	Caneta esferográfica, tinta azul. Corpo em plástico transparente, ponta de latão com esfera de tungstênio, escrita média. BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU EQUIVALENTE. Embalagens com 50 unidades, ou com quantidade total equivalente a 1000 unidades.	461461	20	Caixa 50 und.	R\$ 38,26	R\$ 765,20
4	Papel A4, alcalino, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 90g/m², multifuncional, apresentação embalagem impermeável, contra umidade, com selo INMETRO e Cerflor, proveniente de florestas 100% renováveis, produzido conforme normas ISO 9001 e ISO 14001.	257777	20	Resma	R\$ 34,13	R\$ 682,60
5	Grampeador tipo Tapeceiro. Utilizado para artesanato, marcenaria, colocação de carpetes, forrações, etc. Modelo "tacker". Com botão para ajuste de pressão. Em metal resistente. Utiliza grampos: 106/6 e 106/8. Referência: Grampeador 106 Premium Rocama, ou equivalente	440632	2	Unidade	R\$ 69,07	R\$ 138,14
6	Grampos para Grampeador tipo Tapeceiro. Material: metal, com tratamento superficial cobreado ou niquelado. Tamanho: 106/8. Caixa c/ 1.000 unidades (ou com quantidade total equivalente). Referência: Grampos Rocama 106/8, ou equivalente	254895	15	Caixa	R\$ 8,00	R\$ 120,00
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. TIPO CARTUCHO ORIGINAL, NOVO, PRIMEIRO USO. COR TINTA PRETA. REFERÊNCIA: TONER SAMSUNG MLT-D208L	396545	50	Unidade	R\$ 90,08	R\$ 4.504,00
8	CARTUCHO TONER LEXMARK MX622. Cartucho de toner para multifuncional Lexmark MX622, cor preto, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 25.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 56F4U00, 56F0UA0 ou 56FBU00.	456288	62	Unidade	R\$ 1.268,80	R\$ 78.665,60
13	MOUSE USB. MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 3, COR PRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI. TIPO CONEXÃO USB, COM FIO.	448515	50	Unidade	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
14	TECLADO USB. TECLADO MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TECLAS MÍNIMO 104, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARACTERES NA LÍNGUA PORTUGUÊS-BRASIL / PADRÃO ABNT2, TIPO CONEXÃO USB, COM FIO	451817	100	Unidade	R\$ 46,83	R\$ 4.683,00
15	MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB. INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS. SANDISK, KINGSTON, SONY OU EQUIVALENTE	394597	100	Unidade	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
16	MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB. INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS. SANDISK, KINGSTON, SONY OU EQUIVALENTE	443472	50	Unidade	R\$ 86,87	R\$ 4.343,50
17	MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA 128 GB. INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS. SANDISK, KINGSTON, SONY OU EQUIVALENTE	433898	30	Unidade	R\$ 159,97	R\$ 4.799,10
18	REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. REFIL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL.	360415	72	Unidade	R\$ 62,25	R\$ 4.482,00

	COMPATÍVEL COM PURIFICADOR LIBELL PRESS. REFERÊNCIA: REFIL FLEX LIBELL, OU EQUIVALENTE					
19	PILHA CR2032. Pilha formato moeda, não recarregável, tipo: lítio, alcalina, voltagem: 3 Volts, aplicação: controle de portão automático, calculadora. Modelo: CR2032. Validade superior a 36 meses, na data da entrega. RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU EQUIVALENTE.	313931	20	Unidade	RS 8,04	RS 160,80
20	PILHA, TAMANHO MÉDIO. TIPO ALCALINA, MODELO "C", TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES, NA DATA DA ENTREGA. RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU EQUIVALENTE.	435129	26	Unidade	RS 5,30	RS 137,80
21	Alcool etílico, tipo hidratado. Teor alcoólico: 70% (70° INPM). Apresentação: em gel, em frasco com 500 gramas. Uso: para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, sem causar ressecamento. Prazo de validade: mínimo de 20 (vinte) meses, na data da entrega.	269943	600	Frasco 500 gramas	RS 12,63	RS 7.578,00
22	Máscara cirúrgica descartável. Material: TNT/SMS. Camadas: 3 camadas c/ dobras. Fixação: tiras elásticas para a cabeça ou orelhas. Adicional: c/ clipe nasal. Componentes: filtração de partículas mínima de 95%. Esterilidade: uso único. Prazo de validade: não inferior a 48 meses, na data da entrega. Embalagens com 50 unidades, ou com quantidade total equivalente a 30.000 unidades.	452286	30.000	Unidade	RS 1,08	RS 32.400,00
26	Painel expositor em acrílico: display de parede em acrílico porta folha tamanho a4	414217	5000	Unidade	RS 13,04	RS 65.200,00
Valor Máximo Aceitável						RS 227.120,74

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
9	CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor PRETO, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 20.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HK0.	441989	20	Unidade	RS 717,55	RS 14.351,00
10	CARTUCHO TONER MAGENTA LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor MAGENTA, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 12.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HM0.	456294	20	Unidade	RS 491,72	RS 9.834,40
11	CARTUCHO TONER AMARELO LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor AMARELO, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 12.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HY0	456297	20	Unidade	RS 493,30	RS 9.866,00
12	CARTUCHO TONER AZUL LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor CIANO, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 12.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HC0	456296	20	Unidade	RS 560,74	RS 11.214,80
Valor Máximo Aceitável						RS 45.266,20

1.3. Os itens do Grupo I foram agrupados considerando que se tratam de Cartuchos de Toner para o mesmo modelo de impressora.

GRUPO II						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
23	BANDEIRA ESTADUAL, 3 PANOS. BANDEIRA DO MARANHÃO, MATERIAL TERGAL/NYLON, COMPRIMENTO 1,92 m, LARGURA 1,28 m. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PANOS (2 FACES), HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA COM BORDAS E ILHOSES REFORÇADOS. REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	290088	7	Unidade	RS 122,50	RS 857,50
24	BANDEIRA DO BRASIL, 2 PANOS. BANDEIRA, MATERIAL NYLON REFORÇADO (TIPO PARA-QUEDAS), COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, DESENHO NACIONAL DO BRASIL, PARA HASTEAMENTO INTERNO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PANOS/LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA (2 FACES)	245447	6	Unidade	RS 89,85	RS 539,10
25	BANDEIRA DO BRASIL, 3 PANOS. MATERIAL NYLON REFORÇADO (TIPO PARA-QUEDAS). MEDINDO 1,35 X 1,92 M. DESENHO NACIONAL DO BRASIL. PARA HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA COM BORDAS E ILHOSES REFORÇADOS. LETRAS E ESTRELAS EM AMBAS AS FACES	290088	7	Unidade	RS 122,50	RS 857,50
Valor Máximo Aceitável						RS 2.254,10

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO (RS)	
TABELA ITENS	227.120,74
TABELA GRUPO I	45.266,20
TABELA GRUPO II	2.254,10
VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO	274.641,04

1.4. Os itens do Grupo II foram agrupados para que sejam fornecidos com o mesmo tipo de material.

1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO (UASG 200388)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	Açúcar, tipo exclusivamente refinado. Origem vegetal, composição sacarose, glucose e frutose, aplicação adoçante, características adicionais: Branco, validade	800	Kg	200	400

	12 (doze) meses, contados da data da entrega.				
2	<p>Café torrado e moído, embalado a vácuo, CATEGORIA TRADICIONAL. A marca deve possuir certificação no PQC – programa de qualidade do café, da ABIC ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado. Constituído de 100% café arábica, podendo ser adicionado até 20% de café conillon, com grãos dos tipos 6 a 8 - grupo II, categoria I - sabor mais suave e acentuado, aromático, segundo a Classificação Oficial Brasileira. Deve possuir no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ser isento do gosto Rio Zona. Gosto predominante de café arábica puro, razoavelmente encorpado, sabor e aroma característicos e equilibrados, amargor moderado, livre de sabor fermentado, mofoado ou de terra. Deverá apresentar nota mínima de 4,5 pontos na Escala de Qualidade Global (de 0 a 10), com tolerância de no máximo 1% de impureza. Com registro da data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem. Validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data da entrega. Embalagens com 250 gramas, ou com quantidade total equivalente a 400 kg.</p> <p>(O vencedor deve encaminhar uma amostra do produto, conforme item 1.2 deste Termo de Referência)</p>	1600	Pacote 250 gramas	400	800
3	Caneta esferográfica, tinta azul. Corpo em plástico transparente, ponta de latão com esfera de tungstênio, escrita média. BIC, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU EQUIVALENTE. Embalagens com 50 unidades, ou com quantidade total equivalente a 1000 unidades.	20	Caixa 50 und.	10	20
4	Papel A4, alcalino, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 90g/m ² , multifuncional, apresentação embalagem impermeável, contra umidade, com selo INMETRO e Cerflor, proveniente de florestas 100% renováveis, produzido conforme normas ISO 9001 e ISO 14001.	20	Resma	20	20
5	Grampeador tipo Tapeceiro. Utilizado para artesanato, marcenaria, colocação de carpetes, forrações, etc. Modelo "tacker". Com botão para ajuste de pressão. Em metal resistente. Utiliza grampos: 106/6 e 106/8. Referência: Grampeador 106 Premium Rocama, ou equivalente	2	Unidade	2	2
6	Grampos para Grampeador tipo Tapeceiro. Material: metal, com tratamento superficial cobreado ou niquelado. Tamanho: 106/8. Caixa c/ 1.000 unidades (ou com quantidade total equivalente). Referência: Grampos Rocama 106/8, ou equivalente	15	Caixa	15	15
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5835. TIPO CARTUCHO ORIGINAL, NOVO, PRIMEIRO USO. COR TINTA PRETA. REFERÊNCIA: TONER SAMSUNG MLT-D208L.	50	Unidade	25	50
8	CARTUCHO TONER LEXMARK MX622. Cartucho de toner para multifuncional Lexmark MX622, cor preto, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 25.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 56F4U00, 56F0UA0 ou 56FBU00.	62	Unidade	31	62
9	CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor PRETO, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 20.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HK0.	20	Unidade	20	20
10	CARTUCHO TONER MAGENTA LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor MAGENTA, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 12.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HM0.	20	Unidade	20	20
11	CARTUCHO TONER AMARELO LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor AMARELO, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 12.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HY0.	20	Unidade	20	20
12	CARTUCHO TONER AZUL LEXMARK CS725. Cartucho de toner para impressora colorida Lexmark CS725, cor CIANO, novo, primeiro uso, original do fabricante da impressora (impressora em garantia). Capacidade impressão 12.000 páginas. Referência: Toner Lexmark 74C4HC0.	20	Unidade	20	20
13	MOUSE USB. MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 3, COR PRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI. TIPO CONEXÃO USB, COM FIO.	50	Unidade	50	50
14	TECLADO USB. TECLADO MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TECLAS MÍNIMO 104, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARACTERES NA LÍNGUA PORTUGUÊS-BRASIL / PADRÃO ABNT2, TIPO CONEXÃO USB, COM FIO.	100	Unidade	100	100
15	MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB. INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS. SANDISK, KINGSTON, SONY OU EQUIVALENTE	100	Unidade	100	100
16	MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA 64 GB. INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS. SANDISK, KINGSTON, SONY OU EQUIVALENTE	50	Unidade	50	50
17	MEMÓRIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA 128 GB. INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS. SANDISK, KINGSTON, SONY OU EQUIVALENTE	30	Unidade	30	30
18	REFIL PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. REFIL DE TRIPLA FILTRAGEM, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL. COMPATÍVEL COM PURIFICADOR LIBELL PRESS. REFERÊNCIA: REFIL FLEX LIBELL, OU EQUIVALENTE	72	Unidade	36	72
19	PILHA CR2032. Pilha formato moeda, não recarregável, tipo: lítio, alcalina, voltagem: 3 Volts, aplicação: controle de portão automático, calculadora. Modelo: CR2032. Validade superior a 36 meses, na data da entrega. RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU EQUIVALENTE.	20	Unidade	20	20
20	PILHA, TAMANHO MÉDIO. TIPO ALCALINA, MODELO "C", TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES, NA DATA DA ENTREGA. RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU EQUIVALENTE.	26	Unidade	26	26

21	Álcool etílico, tipo hidratado. Teor alcoólico: 70% (70° INPM). Apresentação: em gel, em frasco com 500 gramas. Uso: para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, sem causar ressecamento. Prazo de validade: mínimo de 20 (vinte) meses, na data da entrega.	600	Frasco 500 gramas	600	600
22	Máscara cirúrgica descartável. Material: TNT/SMS. Camadas: 3 camadas c/ dobras. Fixação: tiras elásticas para a cabeça ou orelhas. Adicional: c/ clipe nasal. Componentes: filtração de partículas mínima de 95%. Esterilidade: uso único. Prazo de validade: não inferior a 48 meses, na data da entrega. Embalagens com 50 unidades, ou com quantidade total equivalente a 30.000 unidades.	30.000	Unidade	15.000	30.000
23	BANDEIRA ESTADUAL, 3 PANOS. BANDEIRA DO MARANHÃO. MATERIAL TERGAL/NYLON, COMPRIMENTO 1,92 m, LARGURA 1,28 m. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PANOS (2 FACES), HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA COM BORDAS E ILHOSES REFORÇADOS. REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	7	Unidade	7	7
24	BANDEIRA DO BRASIL, 2 PANOS. BANDEIRA, MATERIAL NYLON REFORÇADO (TIPO PARA-QUEDAS), COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, DESENHO NACIONAL DO BRASIL, PARA HASTEAMENTO INTERNO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PANOS/LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA (2 FACES)	6	Unidade	6	6
25	BANDEIRA DO BRASIL, 3 PANOS. MATERIAL NYLON REFORÇADO (TIPO PARA-QUEDAS). MEDINDO 1,35 X 1,92 M. DESENHO NACIONAL DO BRASIL. PARA HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA COM BORDAS E ILHOSES REFORÇADOS. LETRAS E ESTRELAS EM AMBAS AS FACES	7	Unidade	7	7
26	Painel expositor em acrílico: display de parede em acrílico porta folha tamanho a4	3000	Unidade	3000	5000

ÓRGÃO PARTICIPANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do item no CATMAT e a constante nas tabelas acima, prevalecerá esta última.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.8. Só será admitida a oferta de baterias e pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

1.9. Com relação aos itens de 08 a 12, a exigência de cartuchos originais do fabricante da impressora (Lexmark) dá-se pelas condições estabelecidas pelo mesmo para a manutenção da garantia das impressoras da SR/PF/MA, sendo esta garantia de 48 meses (conforme Processo de Aquisição 08206.000969/2017-32)

1.10. Os materiais referentes aos itens 01 a 25, deverá ser direcionado e entregue ao Núcleo Administrativo (NAD) da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, localizado na Av. Daniel de La Touche, nº 4.000, Bairro Cohama, São Luís – Maranhão, CEP 65.074-115, em dia de expediente, no horário compreendido entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

1.11. O material do item 26, deverá ser entregue a Divisão de Material (DMAT) da Polícia Federal no endereço: Setor Policial Sul, Quadra 7, lote 23, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-902, em dia de expediente, no horário compreendido entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais, elencados no item 1., tem por objetivo suprir os diversos setores da Superintendência de Polícia Federal no Estado do Maranhão - SR/PF/MA e suas descentralizadas (Delegacia de Polícia Federal em Caxias - DPF/CXA/MA, e Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz - DPF/ITZ/MA), e aos órgãos participantes relacionados no subitem 1.5., de materiais necessários à operacionalização de trabalhos de natureza policial, bem como dos serviços administrativos, que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de considerável prejuízo.

2.2. Os quantitativos desses materiais foram estimados para o período de 12 (doze) meses, com base no consumo do ano anterior, levantado pelo Núcleo Administrativo - NAD/SELOG/SR/PF/MA, e nas solicitações de itens específicos apresentadas por outros setores desta SR/PF/MA.

2.3. Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo por meio de Registro de Preços com fundamento no Art. 3º, incisos I e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2001, do Decreto 3.555 de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Quando couber, os fornecedores dos itens especificados neste Termo de Referência deverão observar, no mínimo, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de modo a minimizar o impacto dos mesmos ao meio ambiente:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

- a) detalhamento do objeto;
- b) as quantidades;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) prazo para entrega dos materiais;
- f) e-mails e telefones atualizados para contato com a Empresa, e possível envio de Nota de Empenho;
- g) dados bancários da Empresa, incluindo nome / número do Banco, número da agência e conta-corrente;
- h) marcas e modelos dos objetos;
- i) garantia dos objetos.

5.2 - Nos preços já deverão constar todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto do Termo de Referência.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - A Nota de Empenho será enviada por e-mail, para todos o(s) endereços(s) indicados na proposta de preços. Cabe à Empresa vencedora verificá-los regularmente, além dos sites/sistemas de compras do Governo Federal (ex: portaltransparencia.gov.br), para possível existência de Empenho ou outras solicitações em seu nome.

6.1.1 - Não serão aceitos, como justificativa para o atraso na entrega, endereços de e-mail não verificados regularmente ou desatualizados constantes da proposta de preços, bem como a não verificação dos Empenhos nos sistemas do Governo Federal.

6.2 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, para entrega dos materiais, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, por e-mail. A empresa que não cumprir o prazo estipulado estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e neste Termo de Referência.

6.3 - Os materiais referentes aos itens 01 a 25, deverá ser direcionado e entregue ao Núcleo Administrativo (NAD) da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, localizado na Av. Daniel de La Touche, nº 4.000, Bairro Cohama, São Luís – Maranhão, CEP 65.074-115, em dia de expediente, no horário compreendido entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.4 - O material do item 26, deverá ser entregue a Divisão de Material (DMAT) da Polícia Federal no endereço: Setor Policial Sul, Quadra 7, lote 23, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-902, em dia de expediente, no horário compreendido entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.3.1 - Em caso de fato superveniente imprevisível que venha a afetar o prazo de entrega, o mesmo deve ser comunicado imediatamente ao NAD, com a devida comprovação, por meio do e-mail: nad.sellog.srma@pf.gov.br, para análise do caso e eventual prorrogação do prazo, à critério da Administração. Quaisquer outras questões relativas ao material ou à entrega podem ser tratadas pelo mesmo e-mail.

6.4 - A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por Servidor desta Superintendência designado para este fim.

6.5 - O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

6.5.1 - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fornecedor.

6.6 - O material deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. A NF deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a Polícia Federal. Caso seja optante, a empresa deverá encaminhar também a declaração do SIMPLES NACIONAL, devidamente preenchida e assinada (modelo da declaração disponível, mediante solicitação por e-mail).

6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, a não ser que disposto de forma diversa na descrição do item.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação da entrega e atesto da Nota Fiscal.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- 8.2.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 8.2.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 8.2.3. lançamentos em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.
- 8.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento de pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{365}}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de aquisição de material de consumo e comum, conforme item 3 deste Termo de Referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é R\$ 274.641,04 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Como esta aquisição se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a declaração orçamentaria do Ordenador de Despesa (DDO) será apresentada no momento da efetiva contratação.

São Luís / MA, na data da assinatura.

ANDERSON DE CARVALHO PEREIRA
Agente Administrativo
Chefe Substituto do NAD/SELOG/SR/PF/MA

1. Aprovo o presente Termo de Referência, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades da Polícia Federal no Maranhão, conforme o disposto do art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

2. Autorizo a abertura do competente processo para aquisição dos materiais de consumo constantes deste Termo de Referência.

3. Autorizo que a presente aquisição seja realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no Art. 3º, incisos I e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE CARVALHO PEREIRA, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 23/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 23/03/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18126486** e o código CRC **90EB5014**.



POLÍCIA FEDERAL
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 400, COHAMA, , São Luis/MA, CEP 65074-115
Telefone: - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2020

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, com sede na Av. Daniel de La Touche, 4.000 - Cohama São Luís/MA, CEP: 65.072-115, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0027-75, neste ato representada pelo Sr. RENATO MADSEN ARRUDA. Delegado de Polícia Federal, classe especial, matrícula SIAPE nº 1645701, CPF: 852.571.681-20, nomeado pela PORTARIA Nº 13.731-DG/PF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 181, de 21.09.2020 - Pág. 6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 08310.000279/2021-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional e Polícia Federal no Estado do Maranhão - SR/PF/MA .

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida Adesão a esta Ata de Registro de Preços

5. VALIDADE DA ATA

5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.(se existirem)

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS COSTA, Pregoeiro(a)**, em 23/03/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18133379** e o código CRC **F475182B**.